



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

C.G.C.(MF) N° 06.988.976/0001-09

Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro

CEP - 65.550-000

LEI Nº 195/95

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1996, do Município de Magalhães de Almeida e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, a Srª Guilhermina da Silva Aires Castro, faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Magalhães de Almeida para o exercício de 1996, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e de outras Receitas Correntes e do Capital, na forma da Legislação vigente, discriminada no anexo 2 - Receita, com o seguinte desdobramento.

I - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITAS CORRENTES	1.800.000,00
Receita Tributária	2.723.600,00
Receita Patrimonial	8.000,00
Transferências Correntes	1.767.800,00
Outras Receitas Correntes	600,00
RECEITA DE CAPITAL	300.000,00
Transferências do Capital	300.000,00
Total Geral	2.100.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as classificações Institucionais, Programáticas e Categorias Econômicas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

PODER LEGISLATIVO	176.000,00
Câmara Municipal	176.000,00
PODER EXECUTIVO	1.924.000,00
Gabinete da Prefeita	68.000,00
Secretaria de Administração	295.500,00
Secretaria de Finanças	33.000,00
Secretaria de Educação	605.300,00
Secretaria de Saúde	294.000,00
Soc. de Trabalho e Ação Social	141.000,00
Soc. de Obras e Serviços Urbanos	487.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

C.G.C. (MF) N° 06.988.976/0001-09

Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro

CEP - 65.550-000

II - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Legislativa	176.000,00
Administração e Planejamento	251.000,00
Agricultura	43.000,00
Comunicações	74.500,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	7.000,00
Educação e Cultura	605.300,00
Habituação e Urbanismo	477.200,00
Saúde e Saneamento	294.000,00
Assistência e Previdência	102.000,00
Transportes	70.000,00
Total Geral	2.100.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	1.288.800,00
DESPESAS DE CUSTEIO	1.266.800,00
Transferências Correntes	22.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	811.200,00
Investimentos	781.200,00
Inversões Financeiras	25.000,00
Transferências de Capital	5.000,00
Total Geral	2.100.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 130% (cento e trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação de Receita, para atender a insuficiência de Caixa, até o limite previsto na Constituição Federal de 15% (quinze por cento), do total da Despesa fixada nesta Lei.

Art. 6º - Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no exercício financeiro de 1995, a serem reabertos na forma do parágrafo 2º do Artigo 167, da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a cumpram. O Sr. Secretário de Administração Municipal o faça publicar e correr.

Palácio Benedito Lima e Silva, Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, em 07 de Dezembro de 1.995.